DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 414/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E FRALDAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

DETENTOR(A) DA ATA	CNPJ Nº	Nº DA ATA	VALOR TOTAL DA ATA
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	66/2024	R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)
FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA	24.067.457/0001-81	68/2024	R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI	31.498.120/0001-94	69/2024	R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA	53.968.717/0001-98	70/2024	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
DROGARIA ULTRA JK LTDA	36.362.749/0001-26	71/2024	R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO: MARIA RITA MAZALI

GESTORA DA ATA: EVELIN ALINE GASPAROTTO DE PAULA

VIGÊNCIA: 30/04/2025 até 29/04/2026.

Mineiros do Tietê, 21 de maio de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 008/2025

Ref.: Fica regulamentado o pagamento do 13º salário, do vale-alimentação e do salário dos funcionários e agentes políticos da Câmara de Mineiros do Tietê, conforme as regras abaixo dispostas, que possuem como cerne o que já vem sendo aplicado pela Prefeitura de Mineiros do Tietê e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-lei nº 5.452/1943:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário, referente a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, a qualquer tempo entre os meses de fevereiro a novembro do respectivo ano, com a segunda parcela paga no mês de dezembro do respectivo ano.

§ 1º. O disposto neste artigo é aplicável aos servidores efetivos, comissionados e aqueles que recebem gratificação pelo desempenho de função gratificada.

§ 2º. A primeira parcela deverá ser paga preferencialmente até o mês de novembro do respectivo ano, com o pagamento da segunda parcela preferencialmente no mês de dezembro.

§ 3º. Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do 13º salário de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que já foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor ainda fizer jus.

§ 4º. O disposto no § 3º aplica-se também aos servidores que venham a se afastar ou licenciar com prejuízo dos vencimentos, salários ou remuneração.

Art. 2º. Fica autorizado que o pagamento da remuneração dos funcionários da Câmara e do subsídio dos vereadores seja feito durante o período que compreende os últimos 7 (sete) dias de cada mês, de acordo com a possibilidade administrativa e conveniência operacional, considerando os

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • **administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br**

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

procedimentos internos e disponibilidade dos servidores da Câmara, tendo em vista a necessidade de se auferir o desconto de todas as faltas em sessões e outros cálculos necessários, devendo o pagamento ocorrer até o último dia de cada mês.

Parágrafo único. Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor, ou cassação, renúncia ou ato similar pelo vereador, antes do final do mês, mas que já tiverem recebido a parcela integral do salário ou subsídio referido no *caput* deste artigo, será efetuada a compensação entre o que já foi recebido e o que ainda fizer jus.

Art. 3º. Fica autorizado que o pagamento do vale-alimentação dos funcionários da Câmara seja feito até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê/SP, 21 de maio de 2025.

MARIA INES DALPINO POLIANI
Presidente da Câmara dos Vereadores

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br